Prefeitura Municipal de Cambará

Avenida Brasil, 90 - Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARA' - Pr

PROJETO DE LEI Nº. 12/89

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a DOAR uma verba no valor de NCZ$.2.000,00(Dois - mil cruzados novos) à COMUNIDADE PAROQUIAL NOSSA SENHORA APARECIDA DA VILA RUBIM de nossa cidade e dá outras providências.

Dispensado pela COMISSÕES
Em 5 / 16 / 1989
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANA, - APROVOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUIN - TE LEI:

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a DOAÇÃO de uma verba no valor de NCZ$.2.000,00(Dois mil cruzados novos) à "COMUNIDADE PAROQUIAL NOSSA SENHORA APARECIDA DA VILA RUBIM" em - nossa cidade.

Parágrafo Único:- A doação constante do artigo ante - rior da presente lei é destinada ao ressarcimento de danos verificados no imóvel daquela Entidade, quando do funcionamento da Creche"Padre João Chiarott" naquele local.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em - contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade - de Cambará, Estado do Paraná em, 02 de junho de 1.989.

- Mohamad Ali Hamze -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA DE CAMBARÁ Est. do Paraná

Prefeitura Municipal de Cambará
Avenida Brasil, 90 - Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARA' - Pr

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente e Senhores Edís:

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade em obter desse Legislativo, autorização para efetuar a DOAÇÃO de uma verba no valor de NCZ$.2.000,00-(Dois mil cruzados novos) à COMUNIDADE PAROQUIAL NOSSA SENHORA APARECIDA DA VILA RUBIM DE NOSSA CIDADE.

Senhor Presidente e Senhores Edís, a doação da verba no valor de NCZ$.2.000,00(Dois mil cruzados novos) à Comunidade Paroquial Nossa Senhora Aparecida da Vila Rubim de nossa cidade, é destinada ao ressarcimento de danos causados no imóvel da referida Entidade qudndo do funcionamento da Creche Padre João - Chiarott naquele local.

Senhor Presidente e Senhores Edís, cientes de podermos contar mais uma vez com o alto espírito de homens públicos que tem sempre norteado Vossas Excelências nos destinos deste Município, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 02 de junho de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ Est. do Paraná

- Mohamad Ali Hamze -
= PREFEITO MUNICIPAL =

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto 12/89.

Emenda Modificativa ao art. 1º - Parágrafo Único.

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

PARÁGRAFO ÚNICO : A DOAÇÃO CONSTANTE DO ARTIGO ANTERIOR DA PRESENTE LEI É DESTINADA A REFORMA DO IMÓVEL, EM RETRIBUIÇÃO A CESSÃO DAQUELAS INSTALAÇÕES, QUANDO DO FUNCIONAMENTO DA CRECHE "PADRE JÃO CHIAROTT" NAQUELE LOCAL.

RONALDO REBELATO - AUTOR.

APROVADA POR UNANIMIDADE DE VOTOS.
em 5/6/1.989.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

REDAÇÃO FINAL.

Lei 12/89.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a DOAR uma verba no valor de - Ncz$- 2.000,00 (dois mil cruzados novos) à Comunidade Paroquial Nossa Senhora Aparecida da Vila Rubim de nossa cidade e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a DOAÇÃO de uma verba no valor de NCz$- -- 2.000,00 (Dois mil cruzados novos) à "Comunidade Paroquial Nossa - Senhora Aparecida da Vila Rubim" em nossa cidade.

Parágrafo único: A doação constante do artigo anterior da presente lei, é destinada a reforma do imóvel, em retribuição à cessão daquelas instalações quando do funcionamento da - Creche "Padre João Chiarott" naquele local.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua prublicação, revogadas as disposições em contrario.

Presidência da Câmara Municipal de Cambará, em 9 de junho de 1.989.

Comissão de Redação.

Rinaldo Bernardelli Jr

Benedito da Silva Ramos

José Frediani

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

1ª votação aprovado por unanimidade de votos, com emenda modificativa apresentada.

Em 5/06/1.989.

Presidente

Secretário

2ª votação, aprovado por unanimidade de votos.
Em 8/06/1.989.

Presidente

Secretário

3ª discussão e votação, aprovado por unanimidade de votos, bem como, da redação final apresentada.
Em 9/06/1.989.

Presidente

Secretário

Extraia-se cópia.
Encaminhe-se para Sanção.
arquive-se:

Em 9/6/1.989.

José Rodrigues Ferreira
Presidente